



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
Biblioteca Legislativa

DECRETO N° 16.978 DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

PUBLICADO: Diário do Grande ABC N° 17.047 Data 28 / 10 / 2017

Caderno: Imóveis Pag. 01

REGULAMENTA dispositivos do art. 260 da Lei nº 9.924, de 21 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo no Município de Santo André, e dá outras providências.

PAULO SERRA, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 26.987/2017,

DECRETA:

Art. 1º Ficam delimitadas as áreas onde serão admitidos empreendimentos de logística na Zona Turística de Paranapiacaba, localizadas até a cota 795m em relação ao nível do mar, no Setor de Ocupação Turística – SOT, nos termos dos parágrafos 4º e 5º do artigo 260 da Lei nº 9.924, de 21 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo no Município de Santo André conforme anexos que fazem parte deste Decreto, a seguir relacionados:

I – Anexo I – Planta de Localização das curvas 795 nos limites da SOT;

II – Anexo II – Memorial Descritivo Linha A, área de 166.804,03m²;

III – Anexo III – Planta de Delimitação da Curva 795 – Linha A;

IV – Anexo IV – Memorial Descritivo Linha B, área de 8.002,45m²;

V – Anexo V – Planta de Delimitação da Curva 795 – Linha B;

VI – Anexo VI – Memorial Descritivo Linha C, área de 2.998,05m²;

VII – Anexo VII – Planta de Delimitação da Curva 795 – Linha C;

VIII – Anexo VIII – Memorial Descritivo Linha D, área de 30.730,87m²;

IX – Anexo IX – Planta de Delimitação da Curva 795 – Linha D;

X – Anexo X – Memorial Descritivo Linha E, área de 1.567,13m²;

XI – Anexo XI – Planta de Delimitação da Curva 795 – Linha E;

XII – Anexo XII – Memorial Descritivo Linha F, área de 15.071,23m²;

- XIII – Anexo XIII – Planta de Delimitação da Curva 795 – Linha F;
- XIV – Anexo XIV – Memorial Descritivo Linha G, área de 13.634,36m²;
- XV – Anexo XV – Planta de Delimitação da Curva 795 – Linha G;
- XVI – Anexo XVI – Memorial Descritivo Linha H, área de 1.940,37m²;
- XVII – Anexo XVII – Planta de Delimitação da Curva 795 – Linha H;
- XVIII – Anexo XVIII – Memorial Descritivo Linha I 1, área de 108.222,63m²;
- XIX – Anexo XIX – Planta de Delimitação da Curva 795 – Linha I 1;
- XX – Anexo XX – Memorial Descritivo Linha I 2, área de 1.592,76m²;
- XXI – Anexo XXI – Planta de Delimitação da Curva 795 – Linha I 2;
- XXII – Anexo XXII – Memorial Descritivo Linha J, área de 25.784,43m²;
- XXIII – Anexo XXIII – Planta de Delimitação da Curva 795 – Linha J;
- XXIV – Anexo XXIV - Memorial Descritivo Linha K, área de 14.695,09m²;
- XXV – Anexo XXV – Planta de Delimitação da Curva 795 – Linha K;
- XXVI – Anexo XXVI – Memorial Descritivo Linha L, área de 4.691,51m²;
- XXVII – Anexo XXVII – Planta de Delimitação da Curva 795 – Linha L;
- XXVIII – Anexo XXVIII – Memorial Descritivo Linha M, área de 12.469,32m²;
- XXIX – Anexo XXIX – Planta de Delimitação da Curva 795 – Linha M;
- XXX – Anexo XXX – Memorial Descritivo Linha N, área de 21.916,39m²;
- XXXI – Anexo XXXI – Planta de Delimitação da Curva 795 – Linha N;
- XXXII – Anexo XXXII – Memorial Descritivo Linha O, área de 24.724,67m²;
- XXXIII – Anexo XXXIII - Planta de Delimitação da Curva 795 – Linha O;
- XXXIV – Anexo XXXIV – Memorial Descritivo Linha P, área de 1.673,86m²;
- XXXV – Anexo XXXV – Planta de Delimitação da Curva 795 – Linha P;
- XXXVI - Anexo XXXVI – Memorial Descritivo Linha Q, área de 19.656,71m²;
- XXXVII – Anexo XXXVII – Planta de delimitação da Curva 795 – Linha Q;
- XXXVIII – Anexo XXXVIII - Memorial Descritivo Linha R, área de 38.307,11m²;
- XXXIX – Anexo XXXIX – Planta de delimitação da Curva 795 – Linha R;

XL – Anexo XL – Memorial Descritivo Linha S, área de 4.076,32m²;

XLI – Anexo XLI – Planta de Delimitação da Curva 795 – Linha S;

XLII – Anexo XLII – Memorial Descritivo Linha T, área de 51.811,29m²;

XLIII – Anexo XLIII – Planta de Delimitação da Curva 795 – Linha T.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, 27 de outubro de 2017.

**PAULO SERRA
PREFEITO MUNICIPAL**

**APARECIDO DONIZETE PEREIRA
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE**

**CAIO COSTA E PAULA
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data, e publicado.

**ANA CLAUDIA CEBRIAN LEITE
CHEFE DE GABINETE**

Os anexos que integram o presente decreto estão disponíveis para consulta no endereço eletrônico <http://www2.santoandre.sp.gov.br/index.php/legislacao-ma>.